



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2021
ABERTURA DO CERTAME: 05/07/2022 ÀS 09:00H

PROTOCOLO/F.M.S.
Nº 273/07/2022
DATA 14 / 07 / 2022
FUNCIONÁRIO/PÁDUA-RJ
Joice Campos Santos
Estagiária do Protocolo
da S.M.S.

A **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, nº850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP 28981-240, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. Thiago Mattos Silva, portador da Carteira de Identidade nº 020304434-2 DIC/RJ e do CPF nº 108.947.227-78, vem com fulcro na da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Visando a **INABILITAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM Nº 5.2 E 5.2.9** da empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** final por lances por inexecuibilidade do preço arrematado, pelas razões que a seguir passamos a expor:

DAS RAZÕES RECURSAIS

DA NECESSIDADE DE INABILITAÇÃO DA VENCEDORA POR PARTICIPAÇÃO NO CERTAME EM CONSÓRCIO OU GRUPO DE EMPRESAS

Inicialmente, gostaríamos de trazer a presença da presente Comissão de Licitação o **TEXTO EXPRESSO** nos itens 5.2 e 5.2.9 previsto no Edital nº 008/2022:

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

(...)

5.2. Não será admitida a participar da licitação a empresa:

(...)

5.2.9. Em consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Diante dos itens acima transcritos, temos que a licitante vencedora se utilizou de medida ardilosa para frustrar as condições de igualdade entre os licitantes. Posto que duas ou mais empresas reunidas em consórcio ou grupo econômico poderão facilmente impedir a concorrência de empresas novas no mercado, considerando que não será ofertada condições de igualdade entre os licitantes, o que é exigência legal de acordo com o princípio da isonomia previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

A prova de nossos argumentos poderá ser facilmente encontrada nos sites de busca da internet, contudo, de modo a dar celeridade ao certame, apresentaremos a seguir:

The screenshot shows the website interface for metalpartes.com.br. At the top, there is a navigation bar with the email vendas@metalpartes.com.br and a highlighted phone number **0800 770 1391 (Central Nacional de Emergência 24h)**. Below this is a menu with links for 'Produtos e Serviços', 'Tecnologia', 'Comparativo VSA x PSA x Lex', 'Sobre a MetalPartes', and 'Contato'. A search bar is labeled 'Busca por Produtos'. The main banner features a green field with the text 'Gases Agrícolas' and a 'WhatsApp' button. The 'Contato' section includes the address 'Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro - RJ.' and lists several phone numbers: 55 21 2401.9913, 55 21 2401.5412, 55 21 3832.4421, and 55 21 2301.9134. The contact form has fields for 'Nome', 'E-mail', and 'Mensagem', with a note: 'Se há alguma dúvida, nos contate que podemos ajudar. A resposta não será imediata, enquanto isso você pode navegar em nosso site e procurar as primeiras soluções. Escreva suas dúvidas...'

Em rápida consulta ao site da Recorrida (<http://metalpartes.com.br/>) podemos encontrar que o número de sua **CENTRAL NACIONAL DE EMERGÊNCIA 24H (08007701391)** é o mesmo número da empresa

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 03.184.220/0001-00), empresa essa estranha ao certame licitatório em questão. Desta maneira de plano, já podemos perceber possível conluio ou fraude, e pior do que isso, que a Licitante Recorrida **NÃO POSSUI CONDIÇÕES TÉCNICAS para atender ao objeto do Edital**, uma vez que irá entregar o objeto do contrato social para terceiros/parceiros comerciais, o que é vedado na presente Licitação.

Ainda em consulta ao site da Recorrida (<http://metalpartes.com.br/>) na aba de *produtos e serviços/seguimentos/oxigênio medicinal on site* podemos identificar que no *folder* da Licitante Vencedora (*prova em anexo*) estão somente equipamentos da empresa “SEPARAR”, logo não tendo sequer os equipamentos próprios e necessários para a prestação do serviço, vejamos abaixo:

MetalPartes

Gerador O₂ VSA/VPSA

CONSTRUÇÃO INOX - PRODUTO 100% NACIONAL

LOCAÇÃO – BNDES – RETROFIT – MANUTENÇÃO

Mais seguro e econômico que Criogenia – O₂ até R\$ 0,14

VSD, RC-SA*, Ar e Vácuo Medicinal Incorporados se solicitados

RC-SA* - Recuperador de Calor que devolve a energia como água quente ou ar quente.

Garantia do concentrador por até 12 anos

Oxigênio 99.5% ou Conf. Anvisa - 0,40-0,85 kw/h/m³ O₂

Atende ANVISA e ABNT – Isento AFE/BPF conforme correspondência Anvisa.

Oxigênio Medicinal/Industrial: Via concentrador (Usina) de O₂ pureza 93%-99.5%.



Sistema Transportáveis – Aplicações Militares e Resgates

45% é a pureza do O₂ utilizada em aplicações médico-cirúrgicas

92% é o mínimo exigido pela Anvisa para aplicações médicas

99% é o mínimo exigido em criogenia por risco de contaminantes

PSA: VSA e VPSA: Diferença entre os sistemas.

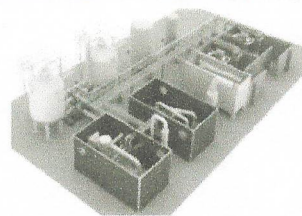
O VSA/VPSA (vacuum pressure swing adsorption) difere do PSA (Pressure Swing Adsorption) ao utilizar vácuo na desadsorção dos leitos saturados de N₂ com grande economia energética.

VSA/VPSA SeparAr: Único de pureza até 99.5% ou conf. Anvisa
Leitos otimizados; baixo custo de instalação, resgate significativo de área de
instalação e o menor consumo energético (0,4 a 0,75 kw/h/m³) do mercado
Recomendações USP/ABNT/Anvisa atestam sua confiança

Zeólita de baixa pressão tem a vida prolongada por até 50 anos

Implantação em espaços alternativos (vãos de escadas, mezaninos...)

Grandes volumes para Aplicação Industrial



Oxigenação: Águas residuais, Efluentes, Piscicultura
Siderurgia, Aquecimento de Chama, Fundição
Fabricação de Vidros; Papel e celulose – Branqueamento e remoção de lignina
Indústria química – Otimização das reações químicas
Fabricação de cerâmica; Geração de Ozônio; Solda e Corte; Petróleo & gás...

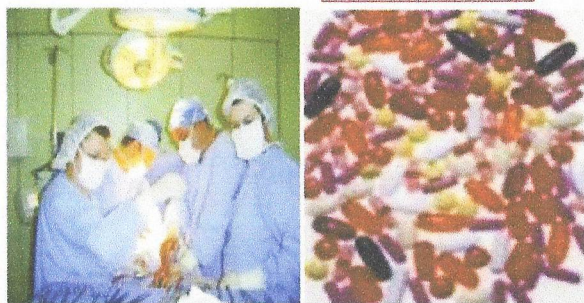
Comparativo O₂ líquido (LOX) X O₂ VPSA x O₂ em Cilindros

| Generalidades | O ₂ VPSA | O ₂ líquido | Cilindros | VPSA x Outros |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------|--|
| Concentração | 99% | 93% a 99.5% | 99% | Só VPSA utiliza analisador |
| Energia / Custos | ≤ perda natural LOX | Perda de +20% na evaporação | Perda Zero | Energia ≤ perda natural LOX |
| Área Instalação | 2 a 20 m ² | 113 a 162 m ² | 2 a 20 m ² | Resgata até 140 m ² de área |
| Recarga cilindros | Conf. ABNT e Anvisa | Não disponível | N. Aplicável | Enchedor permite recarga de cilindros de O ₂ e Ar |
| Custos Mensais | Fixo | Variável | Variável | LOX Cilindro: Até dobram em meses de alta demanda |
| Nº de cilindros | 50% | 100% | 100% | Custos local e custo volume |

Vejamos a seguir mais uma prova:

MetalPartes

Sobre a Qualificação de Gases SeparAr-ISO 8573



A maioria das empresas qualificadoras de gases (Ar Comprimido, N₂, O₂, vácuo...) executam testes de "vazão parcial", que visa apenas o centro do fluxo de ar.

A qualificação SeparAr é executada por "vazão total", o mais rigoroso ensaio de pureza do ar comprimido e outros gases existente.

Essa qualificação examina exaustivamente todo o fluxo de gás a fim de detectar a presença de aerossóis e vapores e ainda, óleo nas paredes das tubulações do gás.

RDC 50 – ANVISA: 7.3.3.2. Ar comprimido e Vácuo

Ar medicinal comprimido:

Utilizado para fins terapêuticos. Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido. A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N₂: Balanço - O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio - CO: 5 ppm máximo;
- CO₂: 500 ppm máximo; - SO₂: 1 ppm máximo; - NO_x: 2 ppm máx;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo
- Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: -45,5° C, ref. pressão atm).

Vácuo clínico:

O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.

Devem ser instalados em paralelo dois filtros bacteriológicos para desinfecção do ar liberado para o ar atmosférico, exceto nos casos de sistemas de vácuo providos de



Produtos
e Serviços

Tecnologia

Comparativo
VSA x PSA x Lox

Sobre a
MetalPartes

Contato

Busca por Produtos



Covid-19: Centrais Produtoras de Gases Medicinais no local de uso Oxigênio Medicinal - Ar Medicinal - Vácuo Medicinal Módulos Transportáveis - Hospital de Campanha e Convencional



LEIA MAIS: BAIXE O PDF

Olá!

Seja bem vindo

De igual modo todos os dois sites (<http://metalpartes.com.br/>) e (<http://www.separar.com.br/>) são provas inúmeros da formação de consórcio ou grupo econômico entre a Licitante, razão pela qual **não merece a mesma ser habilita**. Para finalizar tal argumento, temos ainda que o endereço da Recorrida (Avenida Brasil, nº 31724, Lote 19 Pal. 26890 Quadra D, Padre Miguel, Rio de Janeiro, CEP21.725-001) de acordo com o seu Cartão CNPJ (documento apresentado a esta Comissão) é divergente daquele que consta

no site da mesma (*Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu. Rio de Janeiro – RJ*), sendo aparentemente uma “EMPRESA FANTASMA”, sendo o endereço do site o mesmo endereço da sua PARCEIRA COMERCIAL (SEPARAR), vejamos as imagens abaixo:



Como é possível notar na imagem acima, a sede da Recorrida parece ser um endereço residencial, no qual não nos parece funcionar qualquer empresa do ramo de gases medicinais, restando, portanto, dúvidas quanto a existência ou não de uma empresa fantasma no local. Nas imagens abaixo será possível verificar que o endereço fornecido no site da Licitante Vencedora para atender o Município é na verdade o endereço de sua PARCEIRA COMERCIAL (SEPARAR) a qual está fazendo parte do Consórcio de Empresas para fomentar uma CONCORRÊNCIA DESLEAL, vejamos:

AAE - MetalPartes Produtos e Serviços Tecnologia Comparativo VSA x PSA x Lex Sobre a MetalPartes Contato

Busca por Produtos

Contato

Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro - RJ.

vendas@metalpartes.com.br
 0800 770 1391 (Central Nacional de Emergência 24h)
 55 21 3338-5224

ENVIAR MENSAGEM

Contato

Rua Aurora Maria do Nascimento Furtado, 50, Bangu, Rio de Janeiro - RJ.

✉ vendas@separar.com.br / sac@separar.com.br

☎ 0800 770 1391 (Central Nacional de Emergência 24h)

☎ 55 21 2401.9913

55 21 2401.5412

55 21 3332.4421

55 21 2301.9134

Se há alguma dúvida, nos contate que podemos ajudar.

A resposta não será imediata, enquanto isso você pode navegar em nosso site e procurar primeiras soluções.

Escreva suas dúvidas...

Nome

E-mail

Mensagem

Mediante todas as provas e documentos em anexo, não temos dúvidas da necessidade de **INABILITAÇÃO** da Recorrida, eis que descumpriu o Item 5.2.9 do Edital, devendo ser submetida a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** prevista o item 4.1.8 e 4.1.8.1 do Edital por fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório por agir em conluio com outra empresa estranha a Licitação. A admissão da Recorrida como vencedora do certame ofende ao Art. 78 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Portanto, diante de todos os argumentos e provas ora demonstrados, não resta outra alternativa a não ser **DECLARAR NÃO HABILITADA A EMPRESA AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO ARREMATADO

Ultrapassados os argumentos acima expostos, há que se considerar ainda que a Proposta Final de Preço arrematado pela Recorrida é **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL!!!** Compulsando os autos no Anexo XI do Edital, podemos verificar que a pesquisa de preço realizada pela Administração Municipal chegou ao preço global de **R\$ 431.566,68** (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor global arrematado pela empresa declarada vencedora foi de **R\$104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais) o qual representa **24,19%**, ou seja, o preço

arrematado é **75,81% menor que o valor estimado pela Administração.**

Já o lance final ofertado pela ora Recorrente foi de **R\$ 184.800,00** (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), preço este dentro dos limites previstos na legislação (*valor até 70% do preço estimado pela Administração*), preço este adequado a realidade do mercado, dos insumos, da logística, das manutenções periódicas, corretivas, impostos, encargos trabalhistas, etc. Demonstraremos a seguir, alguns dos preços dos itens necessários a execução do objeto do presente pregão, o que confirmará a clara inexecuibilidade do preço arrematado:

| Insumos Básicos para Atendimento ao Edital | Preço Médio |
|---|---------------|
| Compressor de Ar Parafuso | R\$ 48.963,00 |
| Compressor 20pcm | R\$ 17.397,00 |
| Filtros coalescentes | R\$ 10.194,00 |
| Cilindros | R\$ 23.616,00 |
| *** Preços consultados em sites da internet | |
| Valor Total R\$ 100.170,00 (cem mil cento e setenta reais) | |

Vale ressaltar, que os valores no quadro acima descrito não levaram em consideração encargos trabalhistas, mão de obra especializada, impostos, dentre outros insumos de extrema importância para o fornecimento dos serviços objeto do Edital. Portanto, diante da proposta e cálculos aqui trazidos podemos concluir que o lance ofertado pela AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI fere a legislação vigente que assim nos ensina:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) valor orçado pela administração.



A Recorrente PURE AIR, conhecedora da lei, bem como ciente de que os serviços prestados são pertinentes a **Engenharia Mecânica (Item 9.1.5.1 do Edital)** deixou de apresentar mais lances para evitar que sua proposta se tornasse **MANIFESTAMENTE INEXQUÍVEL**. Assim sendo, não restou outra alternativa a PURE AIR a não ser se valer de seu direito recursal para que não seja cometida ilegalidade pela Administração Municipal, estando certa de sua competência e capacidade técnica em se tornar habilitada para arrematar o objeto do Edital.

De igual modo, ratifica os argumentos e a tese ora defendida os termos do próprio Edital, o qual assim traduz:

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

13.2. Será desclassificada:

13.1.1. Será desclassificada a proposta com preços UNITÁRIOS e GLOBAL, que após a finalização da rodada de lances, estiverem superiores ao fixado na planilha estimada ou considerada manifestadamente inexequível.

Além do entendimento previsto no próprio Edital, existem várias decisões do Tribunal de Contas da União que ecoam no mesmo sentido, vejamos:

O ministro-relator Raimundo Carreiro sintetizou a decisão do TCU. “Mas, a rigor, não me refiro apenas aos valores referenciais. Muito mais do que isso, entendo que é importante manter a lógica interna do próprio art. 48 (Lei de Licitações), que entendo ser a seguinte: Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do § 2º do art. 48, então a proposta é, em regra, inexequível. (Processo TC 039.025/2019-5)

ACÓRDÃO Nº 629/2020 - TCU – Plenário Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 143, inciso V, alínea ‘g’, do Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da representação autuada a partir de informações prestadas pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, para considerá-la procedente; declarar a perda de objeto da medida cautelar emitida à peça 8, comunicada ao Plenário em 16/7/2014 (peça 9), haja vista que o procedimento de inexigibilidade e, por consequência, o correspondente contrato 21/2012 foi anulado; determinar a conversão em Tomada de Contas Especial e fazer a determinação constante do item 1.9, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

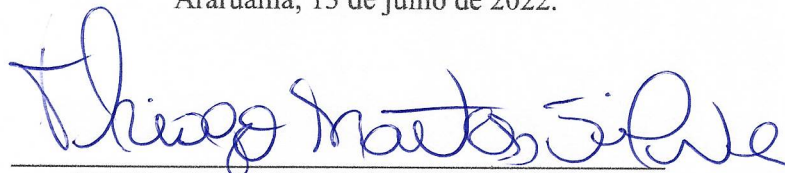
A jurisprudência do TCU é no sentido de que o juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), (...) Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando uma presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão (Acórdãos 2.068/2011-TCU Plenário, relator Ministro Augusto Nardes e 1.620/2018-TCU-Plenário, relator Ministro José Múcio).

Finalmente, tendo em vista o entendimento firmado pelo TCU em consonância com o Edital, não vemos outra saída a não ser a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta do preço final arrematado pela Recorrida.

DA CONCLUSÃO

Considerando as razões expostas acima fica claro que a Recorrente goza de total razão e que deve ser conhecido o presente recurso e deferido para **INABILITAR A EMPRESA AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI e ALTERNATIVAMENTE, DESCLASSIFICAR a mesma por apresentar a proposta manifestamente inexequível, dando seguimento a Fase de Habilitação do certame.** Caso não seja esse o entendimento da presente Comissão de Licitação, que solicite Planilha de Composição de Preços a Recorrida para comprovar a inexequibilidade do preço.

Araruama, 13 de julho de 2022.



PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

CNPJ: 33.962.915/0001-37

Thiago Mattos Silva

Representante Legal

CPF: 108.947.227-78

RG: 020304434-2 DIC/RJ

33.962.915/0001-37

INSC. EST. 11.465.919

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME

RUA COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850

RIO DO LIMÃO CEP: 28981-240

ARARUAMA - RJ



Protocolo MetalPartes

Gerador O₂ VSA/VPSA

CONSTRUÇÃO INOX - PRODUTO 100% NACIONAL

LOCAÇÃO – BNDES – RETROFIT – MANUTENÇÃO

Mais seguro e econômico que Criogenia – O₂ até R\$ 0,14

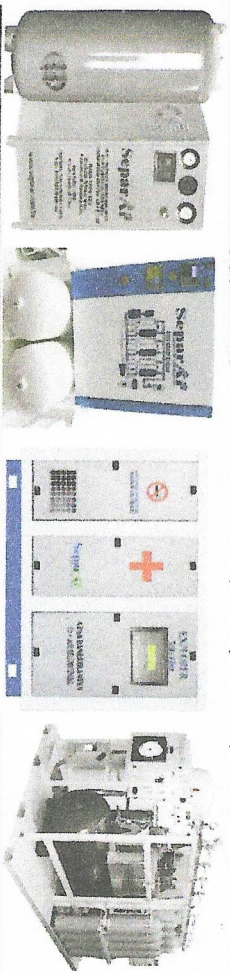
VSD, RC-SA*, Ar e Vácuo Medicinal Incorporados se solicitados
RC-SA* - Recuperador de Calor que devolve a energia como água quente ou ar quente.

Garantia do concentrador por até 12 anos

Oxigênio 99.5% ou Conf. Anvisa - 0,40~0,85 kw/h/m³ O₂

Atende ANVISA e ABNT – Isento AFEB/PF conforme correspondência Anvisa.

Oxigênio Medicinal/Industrial: Via concentrador (Usina) de O₂ pureza 93%-99.5%.



Sistema Transportáveis – Aplicações Militares e Resgates

45% é a pureza do O₂ utilizada em aplicações médico-cirúrgicas

92% é o mínimo exigido pela Anvisa para aplicações médicas

99% é o mínimo exigido em criogenia por risco de contaminantes

PSA: VSA e VPSA. Diferença entre os sistemas.

O VSA/VPSA (vacuum pressure swing adsorption) difere do PSA (Pressure Swing Adsorption) ao utilizar vácuo na desadsorção dos leitos saturados de N₂ com grande economia energética. O termo VSA é uma simplificação do termo VPSA e refere-se ao mesmo equipamento, podendo ser sistemas construídos com 1, 2, 3, 4, 6 ou mais leitos, com desempenhos variados.

O “VSA/VPSA SeparAr” produz O₂ por processo físico natural (Balanço de Pressão), diferente da criogenia onde reações químicas podem gerar subprodutos com risco à saúde dos pacientes, o que faz com que os principais centros médicos do primeiro mundo optem por Oxigênio VPSA mesmo se com percentual de concentração inferior.

Sistema patentado de 1/6 leitos utilizando “blend” de zeólitas para purezas do O₂ até 99.5%, gerador VAAR (ar/vácuo integrados) sem secador para ambiente úmido e grandes altitudes.

VSA/VPSA SeparAr: Único de pureza até 99.5% ou conf. Anvisa

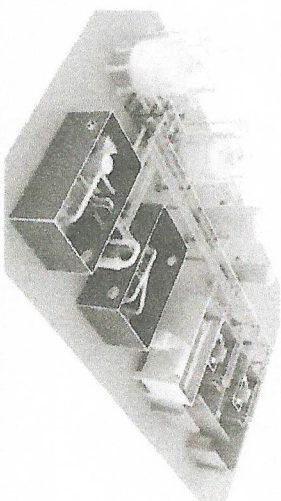
Leitos otimizados; baixo custo de instalação, resgate significativo de área de instalação e o menor consumo energético (0,4 a 0,75 kW/h/m³) do mercado

Recomendações USP/ABNT/Anvisa atestam sua confiança

Zeólita de baixa pressão tem a vida prolongada por até 50 anos

Implantação em espaços alternativos (vãos de escadas, mezaninos...)

Grandes volumes para Aplicação Industrial



Oxigenação: Águas residuais, Efluentes, Piscicultura

Siderurgia, Aquecimento de Chama, Fundição

Fabricação de Vidros; Papel e celulose – Branqueamento e remoção de lignina

Indústria química – Otimização das reações químicas

Fabricação de cerâmica; Geração de Ozônio; Solda e Corte; Petróleo & gás...

Comparativo O₂ líquido (LOX) X O₂ VPSA x O₂ em Cilindros

| Generalidades | O ₂ VPSA | O ₂ líquido | Cilindros | VPSA x Outros |
|---------------------|--|-----------------------------|-----------------------|--|
| Concentração | 99% | 93% a 99,5% | 99% | Só VPSA utiliza analisador |
| Energia / Custos | ≤ perda natural LOX | Perda de +20% na evaporação | Perda Zero | Energia ≤ perda natural LOX |
| Área Instalação | 2 a 20 m ² | 113 a 162 m ² | 2 a 20 m ² | Resgata até 140 m ² de área |
| Recarga cilindros | Conf. ABNT e Anvisa | Não disponível | N/Aplicável | Enchedor permite recarga de cilindros de O ₂ e Ar |
| Custos Mensais | Fixo | Variável | Variável | LOx/Cilindro: Até dobram em meses de alta demanda. |
| Nº de cilindros | 2,5% | 100% | 100% | Carga local reduz volume |
| Recomendação | Anvisa; MS; ABNT; USP; OMS e toda a Farmacopeia Mundial | | | |

A manutenção da garantia implica uma qualidade do ar de alimentação que atenda ou exceda a Classe 5.6.4 - ISO 8573.1

O₂ a até R\$ 0,14 - A instituição deve garantir o desempenho total do RC-SA* e sua produção de ar ou água quente para aplicação em setores específicos com sua interligação pela Instituição.

Comparação entre O2 93% via VPSA vs 99% criogênico

O O2 93% fornece a mesma qualidade de atendimento ao paciente do O2 99%. Estudos clínicos/científicos na Inglaterra, Canadá, USA e Brasil demonstram que, independentemente do suprimento de oxigênio ser por O2 93% produzido por usinas ou O2 99% proveniente de cilindros ou criogenia, o padrão de atendimento clínico permanece o mesmo.

Vários estudos fisiológicos abordam a questão da inspirada de oxigênio (FiO2) em pacientes. Estudos examinaram a eficácia da entrega de O2 de diferentes sistemas, aos pacientes foram administrados tanto O2 93% quanto O2 99% a 2 lpm, 3 lpm e 4 lpm. Os resultados demonstraram FiO2 alterada apenas por diferença de fluxos e em cada variação de diferença em FiO2 entre as diferentes concentrações de oxigênio.

No Canadá 48 hospitais foram pesquisados em relação à sua experiência de dez anos usando usinas de O2 como seu suprimento primário. Não houve relatos de efeitos adversos pela fonte de oxigênio e concluiu-se concentradores de oxigênio que cumprem as normas são "seguros, confiáveis e de baixo custo."

Talvez o mais revelador é que os hospitais relataram melhora do atendimento global e aumento do consumo após a mudança para concentradores de O2, pois o fornecimento confiável e de baixo custo de oxigênio fornecido por concentradores permitiu-lhes prescrever oxigênio mais frequentemente.

A OMS considera os concentradores de oxigênio um "meio seguro, eficaz e econômico de fornecimento de oxigênio medicinal".

O "VPSA-MV Separar Ar" disponibiliza ainda*:

- Produção local sem atraso ou desvios – Indisponível em criogenia*
- Carga de cilindros de O2 e Ar – Indisponível em criogenia*
- Área de instalação com 20% à da Criogenia. Resgate da área pela Instituição*
- Estocagem de gases imune à evaporação natural do O2 líquido (± 20/25%)*
- Monitoramento da qualidade do gás - Indisponível em criogenia*
- Qualificação dos gases produzidos - Indisponível em criogenia*
- Compressor para recarga 150/200 BAR – Indisponível em criogenia (s/c)*
- Garantia de até 12 (doze) anos na zeólita (com manutenção regular atestada)*
- Equipamento 100% nacional sem problemas de importação de peças*
- Telemetria "SE-Sonic" com Célula long life > 10 anos, sem troca trimestral*
- Excelente "pegada de carbono" – Produção local sem fretes poluentes*
- Produção opcional com medidor de consumo energético*

(*)- *Alguns dos itens citados somente sob consulta (s/c)*

Especificações Técnicas

| Modelo | lpm | m³/h | m³/mês | Ton/dia | Bar | KW/h | Área m² | Peso kg | A x B x C | dB(A) |
|------------|------|------|---------|---------|---------|------|---------|---------|-----------------|-------|
| GO-VP-0030 | 30 | 1,8 | 1,296 | ----- | 5,0-8,0 | 0,75 | 06 m² | 96 | 122 x 55 x 66 | 62-68 |
| GO-VP-0055 | 55 | 3,3 | 2,376 | ----- | 5,0-8,0 | 0,65 | 06 m² | 120 | 150 X 40 X 40 | 62-68 |
| GO-VP-0150 | 150 | 9,0 | 6,480 | 0,28 | 5,0-8,0 | 0,60 | 06 m² | 266 | 150 x 70 x 60 | 62-68 |
| GO-VP-0220 | 220 | 13,2 | 9,504 | 0,42 | 5,0-8,0 | 0,60 | 10 m² | 340 | 160 x 80 x 70 | 62-68 |
| GO-VP-0300 | 300 | 18,0 | 12,960 | 0,57 | 5,0-8,0 | 0,55 | 10 m² | 480 | 190 x 90 x 80 | 62-68 |
| GO-VP-0400 | 400 | 22,8 | 16,416 | 0,76 | 5,0-8,0 | 0,55 | 12 m² | 680 | 190 x 110 x 90 | 62-68 |
| GO-VP-0500 | 500 | 30,0 | 21,600 | 0,95 | 5,0-8,0 | 0,50 | 14 m² | 840 | 210 x 110 x 90 | 62-68 |
| GO-VP-0760 | 760 | 45,6 | 32,832 | 1,45 | 5,0-8,0 | 0,50 | 18 m² | 1.120 | 230 x 150 x 100 | 62-68 |
| GO-VP-1000 | 1000 | 60,0 | 43,200 | 1,90 | 5,0-8,0 | 0,45 | 18 m² | 1.480 | 250 x 160 x 100 | 62-68 |
| GO-VP-1250 | 1250 | 75,0 | 54,000 | 2,37 | 5,0-8,0 | 0,45 | 18 m² | 1.880 | 280 x 210 x 120 | 62-68 |
| GO-VP-1500 | 1500 | 90,0 | 64,800 | 2,85 | 5,0-8,0 | 0,45 | 24 m² | 2.060 | 360 x 290 x 160 | 62-68 |
| GO-VP-1750 | 1750 | 105 | 79,800 | 3,23 | 5,0-8,0 | 0,45 | 24 m² | 2.060 | 360 x 290 x 160 | 62-68 |
| GO-VP-2000 | 2000 | 120 | 86,400 | 3,80 | 5,0-8,0 | 0,40 | 32 m² | 3.640 | 460 x 290 x 180 | 62-68 |
| GO-VP-2500 | 2500 | 150 | 114,000 | 4,75 | 5,0-8,0 | 0,40 | 32 m² | 3.640 | 460 x 290 x 180 | 62-68 |
| GO-VP-3000 | 3000 | 180 | 129,600 | 5,7 | 5,0-8,0 | 0,40 | 32 m² | 3.640 | 460 x 290 x 180 | 62-68 |
| GO-VP-3500 | 3500 | 210 | 151,200 | 5,7 | 5,0-8,0 | 0,40 | 33 m² | 3.640 | 460 x 290 x 180 | 62-68 |
| GO-VP-4000 | 4000 | 240 | 172,800 | 7,6 | 5,0-8,0 | 0,40 | 50 m² | 6.620 | 560 x 290 x 230 | 62-68 |
| GO-VP-5000 | 5000 | 300 | 216,000 | 9,5 | 5,0-8,0 | 0,40 | 50 m² | 6.620 | 560 x 290 x 230 | 62-68 |

(*) - Construção STD Inox até modelo GO-VP-500, opcional Inox todos os modelos. Kw/h/m³ O2 a 93% = 0,4 a 0,85 conforme Modelo/Pressão de saída Pressões de saída: 0,5 bar; 5 bar; 8 bar; 80 bar; 150 bar, 200 bar dB(A) – Em Gabinete/Container com proteção acústica Peso/Dimensões: Conforme configuração de instalação Outras varçdes/concentrações sob consulta.

Especificações do O2 93%-99,5% produzida no VPSA-MV Separar Ar

- O2: 93-99,5%:**
- CO≤2 ml/m³;**
- CO2<150 ml/m³;**
- SO2: 0 ppm;**
- NOx: 0 ppm;**
- H2O≤67 ml/m³;**
- V.O.L (hidrocarbonetos) ≤ 0,1 mg/m³ (0°C);**
- Dew Point: -70°C**

Qualificação dos gases gerados

Condições Gerais de Operação:

- Temperatura Ambiente 4°C-45°C área ventilada, URA: 98%**
- Elétrica: 110/220/380/440/480 VCA, operação automática controlada por PLC**
- Ar comprimido conforme ISO 8573-1, classe 1; óleo classe 4; dew point -22°C; 7 bar**
- Temperatura: -5°C a 50°C - Construção Inox até modelo GN-VP-1.000**
- Consumo: 0,4 a 0,85 Kw/h/m³/min conf. Mod. - Pressões: 0,5; 6; 10; 8; 150, 200 bar.**
- Peso/Dimensões: Conforme instalação - dB(A) Sistema – Conf. Config. acústica**
- Área ventilada com URA > 98%**
- Elétrica: 110/220/380/440/480 VCA**
- Operação automática controlada por PLC**

SeparAr

Soluções Inovadoras

Gerador O2 "VSA/VPSA Multivastos SeparAr"

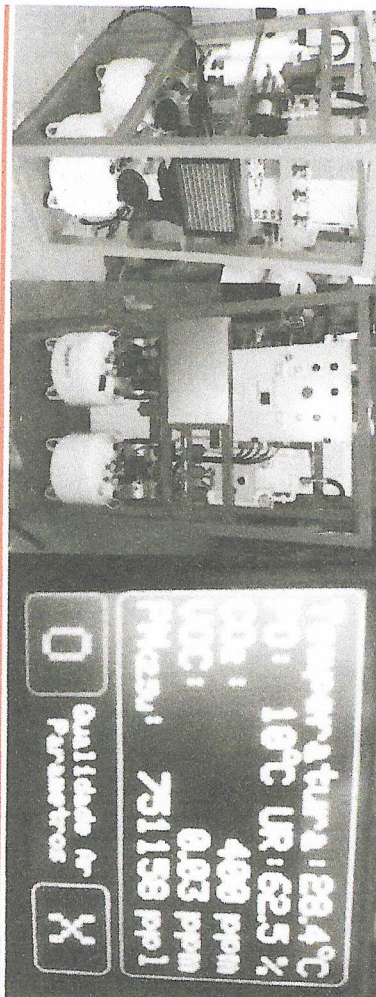
Sistema de recarga de cilindros Conf. Anvisa/ISO

O VSA/VPSA SeparAr permite opcionalmente, o recarregamento de cilindros com o oxigênio a até 99,5% no limite de produção da Usina.

O sistema inclui um compressor de oxigênio de 150–200 bar.

Manifold de recarga compatível com a demanda.

O sistema é automático, interrompendo a recarga ao atingir a pressão final.



Telermetria 4.0 de monitoramento da qualidade do Oxigênio

Opcionais: Temperatura; Ponto de Orvalho (dew point); Nivel CO₂; Umidade

Relativa (UR); Nivel VOC (Vapores de Óleo); Partículas (ppm)

Interrompe o fluxo se desvios são detectados, acionando o back-up até o restabelecimento dos parâmetros normais de qualidade.

SeparAr: Uma Empresa 100% nacional com tecnologia própria e exclusiva para fabricação de Equipamentos Concentradores de Gases, Compressores, Purificadores e Geradores de Gases de aplicação Hospitalar, Aeronáutica, Siderurgia, Mineração... Desenvolvimento de projetos para geração, pressurização e purificação de gases... Qualificação de Gases, Ambientes, HVAC...

Qualificações/Certificações/Registros:

Isenção de AFE documentada pela ANVISA

CREA: Mecânica, Elétrica, Química

ABNT: Membro do Comitê Brasileiro Odonto-Médico-Hospitalar

Membro ABNT/CB-26 - Comissão de Estudo de Gases para Uso Hospitalar...


ISO 9001 – Gestão de Qualidade - Em implantação

Representações em todos os Estados do Brasil

Visite www.separar.com.br





|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.962.915/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/06/2019 |
| NOME EMPRESARIAL PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS | NÚMERO 850 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 28.981-240 | BAIRRO/DISTRITO RIO DO LIMAO | MUNICÍPIO ARARUAMA |
| UF RJ | ENDEREÇO ELETRÔNICO PUREAIROXIG@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (22) 2664-2643 | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 15:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº do Protocolo

00-2022/357005-2
JUCERJA

 Último arquivamento:
00003992889 - 04/01/2021

 NIRE: 33.2.1077196-5
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Boleto(s):

Hash: 8B60134B-E529-4FBE-8AD8-41AC9A8325EA



| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 413,00 | 413,00 |
| DNRC | 0,00 | 0,00 |

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1077196-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Código Ato


Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento |
|-----|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |
| xxx | xx | XX |

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAFAEL CARVALHO DO VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

| NIRE / Arquivamento | CNPJ | Endereço / Endereço completo no exterior | Bairro | Município | Estado |
|---------------------|--------------------|--|----------------------|------------|--------|
| 00004879525 | 33.962.915/0001-37 | Rua COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS 850 | RIO DO LIMÃO | Araruama | RJ |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |
| XXXXXXXXXX | XX.XXX.XXX/XXXX-XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XX |



 Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 09/05/2022 e arquivado em 09/05/2022

| | |
|---------------|-----------------|
| Nº de Páginas | Capa Nº Páginas |
| 6 | 1/1 |

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
 NIRE: 33.2.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB o NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5F5B83CD99099E9C355E45CF3BF777DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


 Pag. 1/6

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARISTELA DA SILVA MATOS, brasileira, empresária, divorciada, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 02/06/1971, portadora da carteira de identidade nº 08829142-2 expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 019.467.867-99, residente e domiciliada à Rua Geni Saralva, nº 174, casa B, Ponto Chic, Nova Iguaçu - RJ, CEP 26032-682;

Única sócia componente da sociedade limitada, com sede à Avenida Country Club dos Engenheiros, nº 850, Buraco do pau, Araruama - RJ, CEP 28970-000, sob a denominação social de **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.952.915/0001-37, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 332/0771965, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - Alterar o endereço empresarial para **Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão, Araruama - RJ, CEP 28981-240**;

2 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Em consequência das alterações efetuadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e dá a redação a seguir:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5F5B8FCD99099R9C355R45CF887F7DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de "PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama-RJ e deverá funcionar à Rua Country Club dos Engenheiros, nº 250, Rio do Limão, Araruama - RJ, CEP 28981-240, podendo a critério da sócia quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

| | | |
|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| MARISTELA DA SILVA MATOS | 500.000 COTAS | R\$ 500.000,00 |
| VALOR TOTAL DO CAPITAL | 500.000 COTAS | R\$ 500.000,00 |

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

NIRE: 332.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5F5B87CD990699F9C355E45CF8FE777DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete a sócia **MARISTELA DA SILVA MATOS**, na qualidade de sócia administradora, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto por mandado judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 7ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - A sócia fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento da sócia não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, a sócia nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A sócia contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 02 de Maio de 2022.

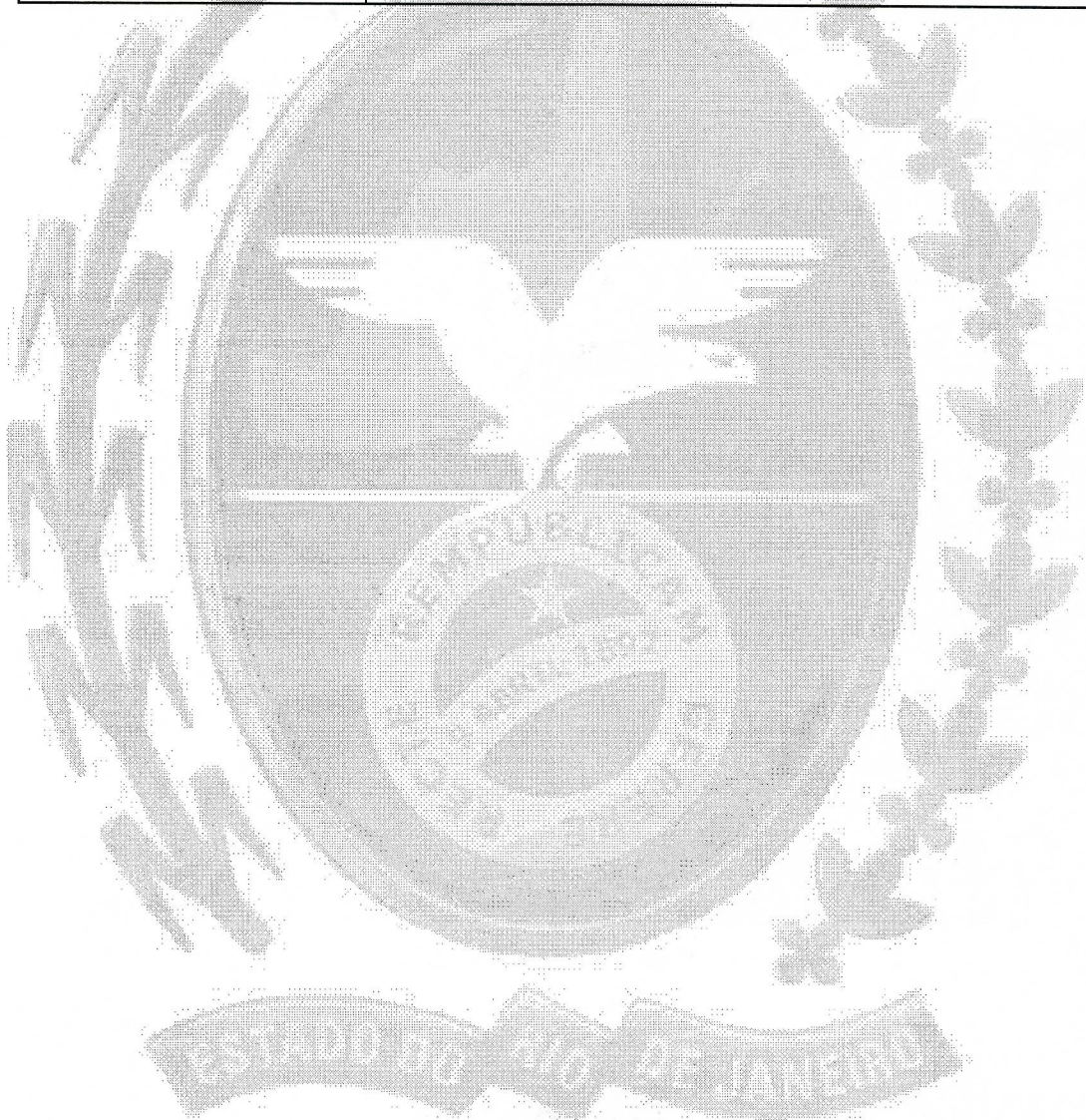
Maristela da Silva Matos
MARISTELA DA SILVA MATOS



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, NIRE 33.2.1077196-5, PROTOCOLO 00-2022/357005-2, ARQUIVADO EM 09/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004879525, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|-------------------------|
| 112.632.877-43 | CINTHIA BASTOS TEIXEIRA |



09 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

NIRE: 33.2.1077196-5 Protocolo: 00-2022/357005-2 Data do protocolo: 05/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/05/2022 SOB O NÚMERO 00004879525 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5F5B8BCD99099E9C355E45CF88E777DC88DAAC9189F09715230A8123C8AAD6C7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
Instituto Registral e Cartorário

Pag. 6/6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, estabelecida à Avenida Country Club dos Engenheiros, nº850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP 28970-000, por meio de seu Representante Legal, Sr. MARISTELA DA SILVA MATOS, brasileira, empresária, divorciada, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 02/06/1971, portadora da carteira de identidade n.º 08829142-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF n.º 019.467.867-99, residente e domiciliada à Rua Geni Saraiva, nº 174 casa B, Ponto CHC, Nova Iguaçu-RJ, CEP 26.032-662.

OUTORGADO: THIAGO MATTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 020.304.434-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 108.947.227-78, com domicílio profissional na Avenida Country Club dos Engenheiros, nº850, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP 28970-000.

OBJETO: Representar a Outorgante em todo e qualquer certame licitatório junto a órgãos municipais, estaduais, federais e privados.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, propostas, contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araruama, 04 de fevereiro de 2022.

6º OFÍCIO

Maristela da Silva Matos
MARISTELA DA SILVA MATOS
Sócia Administradora



33.962.915/0001-37
INSC. EST. 11.465.919
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA-ME
AV. COUNTRY CLUB DOS ENGENHEIROS, 850
BURACO DO PAU CEP 28.970-000
ARARUAMA-RJ



Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu 299573AA738643
Rua 25 - Centro - Nova Iguaçu - Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado.
Nova Iguaçu, 09 de março de 2022. Cod: X000000000210
Cart.: 690; Tab.: 2767-0621

TJ-ISS: 2,80
Total: 9,40

CAROLINA PEREIRA CASTRO - ESCRIVENTE
Nova Consultas em <https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>



CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

| | |
|--|------------------------------|
| ESTADO DO RIO DE JANEIRO VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL | |
| NOME MARISTELA DA SILVA MATOS | |
| FILIAÇÃO PLÍNIO DE OLIVEIRA MATOS | PROIBIDO PLASTIFICAR |
| DATA NASC. 02/06/1971 | NATURALIDADE QUEIMADOS/RJ |
| OBSERVAÇÃO NÃO HÁ | FATOR RH XXXX |

Maristela da Silva Matos
Naturalizada Brasileira

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

| | |
|---|--|
| CPF 019.467.867-99 | DNI 000000000000000000 |
| REGISTRO GERAL 08.829.142-2 | DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2019 |
| MATRÍCULA NÚMERO: 092155-01-55-1993-3-00035-267-0012015-81 | |
| T. ELEITOR NÃO INFORMADO | CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO |
| RIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO | IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO |
| CERT. MILITAR NÃO INFORMADO | CNS NÃO INFORMADO |
| CHH NÃO INFORMADO | 2ª VIA |
| LUIZ CARLOS DAS NEVES PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID: 0589294-5 | |

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

120219



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
THIAGO MATTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
203044342DIGRJ

CPF
108.947.227-78

DATA NASCIMENTO
25/11/1983

FILIAÇÃO
ORLANDO MATTOS SILVA
MARILENE PEREIRA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04907370752

VALIDADE
31/07/2024

1ª HABILITACAO
25/03/2010

OBSERVAÇÕES

Thiago Mattos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSAO
01/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
44405564480
R3929801556

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1894336548

PROIBIDO PLASTIFICAR 1894336548